



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Ivana Maria Brigagão**, inscrição n. 287823.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópias autenticadas de: certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo - informando que a candidata esteve inscrita por transferência de 23/04/1996 até 24/07/2007, inscrita suplementarmente de 16/05/1995 até 22/04/1996 e inscrita originariamente na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - de 16/12/1992 até 22/04/1996; certidão expedida pela Justiça do Trabalho, listagem de processos da 1ª instância do Estado de São Paulo – Capital enumerando processos nos quais a candidata atuou como advogada; certidão expedida pela Prefeitura do Município de Diadema/SP informando aprovação da candidata no 21º Concurso Público para o cargo de Procurador; certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista/SP na qual consta aprovação no Concurso Público n. 01/2004 para o cargo de Procurador Judicial I; certidão expedida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo/SP informando aprovação no Concurso Público, Processo Administrativo n. 24407/2003, para o cargo de Assistente Jurídico; lista, retirada da internet e não autenticada, de Candidatos Classificados no



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Concurso Público n. 003/2004 da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô; cópia autenticada do Diário de Executivo, Legislativo e Publicações de Terceiros do dia 11/07/2007 na qual consta delegação de competência do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Conquista à candidata tendo em vista sua aprovação em concurso de provas e títulos realizado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais; cópia autenticada de certidão expedida pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal – 3ª Região - informando ter sido a candidata habilitada nas provas do Concurso Público para provimento do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandatos do Quadro de Pessoal do referido Tribunal; cópia autenticada de certificado expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Embu/SP no qual consta aprovação da candidata no Concurso Público para o cargo de Procurador I.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*” (...). A forma de comprovação se dará mediante “*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*” (...).

Assim sendo, foram atribuídos quinze pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1992 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 16/12/1992, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: “*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*”, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Foram conferidos, portanto, doze pontos à requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no 21º Concurso Público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Diadema, três pontos para aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador I da Prefeitura da Estância Turística de Embu – SP, dois pontos para aprovação no Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, dois pontos para aprovação no Concurso Público do TRF – 3ª Região para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Execução de Mandatos e dois pontos para aprovação no Concurso Público de provas e títulos realizado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

A publicação relativa à aprovação no concurso público para o cargo de Procurador Judicial I da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, apresentada pela requerente, faz menção apenas à aprovação, não constando a data de homologação do referido certame, a qual se faz necessária para comprovar a aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

Determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que *“não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta”*.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tratando-se a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 27 (VINTE E SETE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora**